



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

(Concorrência eletrônica)

CONSIDERANDO O ESTABELECIDO NO ART.18 § 1º, DA LEI 14.133/2021; DECRETO ESTADUAL Nº 6.606/2023.

O Estudo Técnico Preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 11. LEI 14.133.2021 - O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de avaliar a viabilidade para implantação de sala de aula e sanitários na 7ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (7ª CIBM), no município de Guaraí, com o intuito de atender o Projeto Bombeiro Mirim (PROEBOM).

Os trabalhos desenvolvidos neste estudo têm a finalidade de subsidiar um futuro procedimento de contratação, visando selecionar uma empresa qualificada que atenda às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins em adequar suas instalações.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/09090/008201



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOQUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmto@gmail.com

SGD: 2026/09099/008201

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21)

ENTIDADE DEMANDANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS

SETOR REQUISITANTE: GEINFRA

QUADRO RESUMO DO OBJETO

CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA				
	Compra ¹	Serviço ²	Serviço de Engenharia ³	Obra ⁴
Elemento da Despesa:	☐ Material de permanente ☐ Material de consumo	☐ Serviço ☐ Manutenção de veículos	☐ Serviço de engenharia	☒ Obra/Reforma
Tipo da demanda ⁵ :	☒ Comuns ☐ Especiais ☐ Técnicos.			
SE FOR SERVIÇO				
Continuidade ⁶ :	☐ Continuado ☒ Não Continuado ☐ Contratados por escopo.			

¹ **Compra:** aquisição de bens;² **Serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material.³ **Serviço de engenharia:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, que não se enquadra no conceito de obra do inciso XII art.6º da Lei 14.133/2021, são atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.⁴ **Obra:** atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção que inova o espaço físico ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.⁵ **Tipo de demanda:****Comuns:** aquelas cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. No caso de **serviço de engenharia** é aquele que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.**Especiais:** aquelas que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do art. 6º da Lei 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante. No caso de **serviço de engenharia** não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" inciso XXI art. 6º Lei 14.133/2021.**Técnicos:** aqueles realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos; pareceres, perícias e avaliações em geral; assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias; fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.⁶ **Continuidade:****Serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.**Serviços não contínuos ou contratados por escopo:** impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/09099/008201



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

Mão de obra⁷:	☐ Com cessão mão de obra exclusiva ☒ Sem cessão mão de obra exclusiva
DO CERTAME LICITATÓRIO	
Parcelamento⁸:	☐ Itens ☐ Lotes ☐ Grupos ☐ Lote único ☒ Grupo único
Modalidade⁹:	☒ Concorrência Eletrônica ☐ Pregão Eletrônico
Sistema de Registro de Preços¹⁰	☒ Não ☐ Sim
Critério de julgamento¹¹:	☐ Menor preço ☒ Maior desconto ☐ Técnica e preço
Objeto¹²:	Adequação da infraestrutura para implantação de sala de aula e sanitários na 7ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (7ª CIBM), no município de Guaraí, com o intuito de atender o Projeto Bombeiro Mirim (PROEBOM).

⁷ Quanto à mão de obra:

Regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Sem cessão mão de obra exclusiva: os serviços que não se enquadram na alínea art. 6º, XVII, da Lei 14.133/2021.

⁸ Parcelamento: dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente.

⁹ Modalidade licitatória:

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: menor preço; melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior retorno econômico e maior desconto.

¹⁰ Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

¹¹ Critério de julgamento:

O julgamento por **menor preço** ou **maior desconto** e, quando couber, por **técnica e preço** considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

O julgamento por **técnica e preço** considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

¹² Objeto: Deve definir, de forma concisa, clara e precisa, o que se pretende contratar, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. A definição não deve contemplar especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes, sob risco de frustrar ou limitar indevidamente o caráter competitivo da licitação, podendo até direcionar a licitação para fornecedor específico.



HASH: atcbdccl185b4566178a6c3214d8daf63e4f0c9c90076e8fe35225988789a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKPS-TEGN-SQ5X-RYNH>. Assinado por: PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS em 12/06/2026. Juntado em 12/06/2026 11:24:39 por Peterson Ornelas.

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmto@gmail.com

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Unidade: GEINFRA CBMTO**E-mail:** projetosengenharia.cbmt@gmail.com

Cargo	Nome	Telefone	E-mail
TC QOBM/E (Engenheiro Civil)	Pedro Victor Dias Machado Zerbini Leão	(63) 99286-1504	projetosengenharia.cbmt@gmail.com
TC QOBM/E (Engenheiro Civil)	Euclides Alves Monteiro	(63) 99971-1510	projetosengenharia.cbmt@gmail.com
TEN QOBM /A (Arquiteto)	André Neves Bastos	(63) 98427-5511	projetosengenharia.cbmt@gmail.com
CB QPBM (Engenheiro Civil)	Daniel Barros Pereira	(63) 98474-3312	projetosengenharia.cbmt@gmail.com
SD QPBM (Engenheiro Civil)	Marcio Henrique Souza de Carvalho	(63) 98449-3537	projetosengenharia.cbmt@gmail.com
Funcionário Civil (Engenheiro Civil)	Luis André Mendes Teixeira	(63) 98437-9666	projetosengenharia.cbmt@gmail.com
Funcionária Civil (Engenheira Civil)	Mariana Ferreira Galvão de Melo Carneiro	(63) 99955-4819	projetosengenharia.cbmt@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins (CBMTO) tem por missão prevenir e realizar ações de combate a incêndios, salvamentos, resgates, proteção contra pânico e defesa civil, visando promover o bem-estar social e a ordem pública. As ações da Instituição são pautadas pela legalidade, eficiência e compromisso social, buscando implementar atividades educacionais, culturais e assistenciais de interesse da comunidade, como o Projeto Bombeiro Mirim (PROEBOM).

1.2. A iniciativa fundamenta-se na responsabilidade social e no combate à exploração infantil, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), utilizando ações educativas para prevenir situações de risco e promover a formação de uma sociedade mais segura e cidadã.

1.3. A presente demanda justifica-se pela limitação de infraestrutura na 7ª CIBM, que obriga a execução das instruções do PROEBOM de forma improvisada nas dependências operacionais da unidade. As atividades são intercaladas entre estruturas externas do município para o desenvolvimento cultural e contato com o meio natural, e atividades dentro do quartel para proporcionar aos alunos a vivência real e a aproximação com a rotina e os valores da profissão de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZEBINI LEAO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/09099/008201



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

bombeiro militar. No entanto, a carência de um espaço próprio na unidade tem gerado um excesso de atividades externas, o que dificulta a continuidade do projeto, visto que o deslocamento das crianças depende exclusivamente de meios próprios, onerando as famílias e gerando riscos logísticos e vulnerabilidade na supervisão dos menores.

1.4. A intervenção proposta compreende novas instalações de apoio, incluindo sanitários coletivos segregados (masculino e feminino) e um sanitário PCD, garantindo a acessibilidade e a separação de fluxos entre adultos e menores. Além disso, prevê-se a implantação de uma sala de aula com capacidade para atender a totalidade dos alunos (70 pessoas), permitindo atividades integradas entre as turmas matutina e vespertina, bem como reuniões com pais e responsáveis, e uma copa para suporte logístico às atividades pedagógicas.

1.5. É imprescindível oferecer um ambiente seguro e funcional com infraestrutura apropriada para favorecer a disciplina, a concentração e a retenção do conhecimento, evitando que crianças e adolescentes compartilhem instalações íntimas e sanitárias com o efetivo adulto, em estrita observância às diretrizes de proteção integral ao menor e à mitigação de riscos de qualquer natureza, proporcionando um cenário de bem-estar que legitima o processo de ensino-aprendizagem e valoriza a experiência do jovem dentro da instituição.

1.6. Caso a intervenção não seja realizada, a Administração Pública manterá a precariedade do atendimento pedagógico e a exposição de menores a ambientes inadequados, comprometendo a eficiência do projeto e a segurança institucional.

1.7. Diante do exposto, faz-se necessária a adequação de sala de aula e sanitários na 7ª CIBM, garantindo um ambiente que valorize os participantes e promova os princípios de educação, higiene e convivência entre os jovens.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

2.2. A presente contratação está atrelada ao planejamento do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/09099/008201





QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmto@gmail.com

atividades fins.

2.3. Conforme o inciso II, § 1º, Art. 18 da Lei Federal 14.133/2021, e de acordo com o Art. 12, inciso VII, da mesma lei, informamos que a execução de serviços comuns de engenharia para adequação da infraestrutura para implantação de sala de aula e sanitários na 7ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (7ª CIBM), no município de Guaraí, com o intuito de atender o Projeto Bombeiro Mirim (PROEBOM), está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão, para o exercício de 2026, conforme consta na publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, protocolo 07924551000190/2026, que traz o detalhamento dos Id's do item referente ao objeto deste ETP, disponível no endereço eletrônico: (<https://pncp.gov.br/app/pca/07924551000190/2026>).

Voltar para listagem

Exercício	Total Solicitado	Total Validado	Situação
2026	R\$ 27.949.277,34	R\$ 27.949.277,34	Em Consolidação

Demandante

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins

Itens

Justificativa

Documentos

Item	Un. Aquisição	Demandante	Justificativas	Exp. Recebimento	Quantidade	Valor Total	Prioridade	Situação	Ações
☐ 00043218 - Ampliação e Reforma de obra civil	1 - Serviço	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO		2º quadrimestre de 2026	611.255,080	R\$ 611.255,08		Aprovado	

1

25

Itens por página

Exibindo Itens 1 - 1 de 1

Total Geral: R\$ 611.255,08

2.4. Referência a outros instrumentos de planejamento

2.4.1.A contratação em tela possui previsão orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA 2024-2027), com a Lei Orçamentária Anual (LOA-2026), bem como com a Programação Anual 2026, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

2.4.2.De modo específico à contratação enquadra-se ao descritivo do Programa e Ações e objetivo no PPA conforme citado abaixo:



HASH: atcbtdcc185b4566178a6c3214d8daf63e4f0c9c90076e8fe95225988789a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKPS-TEGN-SQ5X-RYNH>. Assinado por: PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS em 12/06/2026. Juntado em 12/06/2026 11:24:39 por Peterson Ornelas.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmto@gmail.com

PROGRAMA	AÇÃO	OBJETIVO
1160 – Segurança Cidadã	1024 – Construção e ampliação de unidades do CBMTO	Promover a segurança preventiva contra incêndio e emergência nas edificações e áreas de risco no estado do Tocantins.

2.4.3. O processo deverá ser registrado no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no módulo Preparação, de acordo com o Decreto Estadual nº 6.084/2020, contendo os dados a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NATUREZA	ELEMENTO	CLASSE
31824	Construção de edificações	OBRAS	5191	41852

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.1.1. Requisitos de Negócio da Solução:

3.1.1.1. A empresa a ser contratada deverá executar a obra, com emprego de mão de obra especializada e materiais conforme especificado, aplicando as normas técnicas correspondentes a cada serviço descrito na Especificação Técnica e/ ou Memorial Descritivo, possuindo profissional habilitado para acompanhamento dos serviços com registro na entidade competente e emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

3.1.2. Requisitos Legais da Solução:

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

3.1.2.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

3.1.2.2. Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências;

3.1.2.3. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/09090/008201





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizado;

3.1.2.4. Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.2.5. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

3.1.2.6. Instruções Normativas da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/ME) que disciplinam procedimentos administrativos de compras, licitações e contratações para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.2.7. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) de setembro de 2023;

3.1.2.8. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

3.1.2.9. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

3.1.2.10. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

3.1.2.11. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

3.1.2.12. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

3.1.2.13. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS), estabelecendo novas diretrizes para a gestão de resíduos, logística reversa e responsabilidade compartilhada.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/09099/008201





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

3.1.3. Requisitos Gerais da Solução:

3.1.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no edital e seus anexos.

3.1.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de habilitação jurídica, econômico - financeira, fiscal, social e trabalhista, técnica, conforme disposto no Projeto Básico/ Termo de Referência e Edital. Nestes documentos deverá constar a regularidade perante a Justiça do Trabalho e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.1.3.3. Será exigidos dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.3.4. A CONTRATADA deverá cumprir os termos e condições especificadas, incluindo responsabilidades, prazos, penalidades por falhas nos procedimentos de resolução de conflitos, sendo necessário apresentar o Plano de Contingência contendo a definição de medidas a serem adotadas em situações de emergência ou interrupções no fornecimento, garantindo a continuidade da execução do serviço.

3.1.3.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, no ato da formalização do contrato/ nota de empenho, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.1.3.6. Os preços praticados deverão estar em conformidade à legislação pertinente ao objeto quando existir, bem como a estimativa prévia de preços realizada nos conformes do art. 23, da Lei 14.133/2021.

3.1.3.7. A empresa deverá executar o objeto em conformidade com as Especificações Técnicas, e de acordo com as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, previstas na Legislação em vigor.

3.1.3.8. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e o que dispõe a Legislação pertinente ficam fazendo parte integrante e inseparável da contratação deste objeto, como se aqui estivessem transcritas.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZARBINI LEAO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/09090/008201





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmto@gmail.com

3.1.3.9. A CONTRATADA é a responsável técnica pelo fornecimento e procedimentos operacionais e técnicos, perante os órgãos reguladores.

3.1.3.10. A CONTRATADA é a responsável técnica pelo fornecimento e procedimentos operacionais e técnicos, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e demais órgãos fiscalizadores.

3.1.3.11. A CONTRATADA deve conter profissional com a formação adequada e reconhecimento pela entidade competente em seu quadro de funcionários, cumprindo com as exigências de aptidão técnica. É também indispensável que o profissional responsável apresente o registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

3.1.3.12. Todas as medições e/ou entrega final do objeto deverão ser acompanhadas por servidores designados pela Administração, conforme disposto no Projeto Básico/ Termo de Referência/ Anteprojeto e Edital.

3.1.3.13. A contratada será fiscalizada por meio das condições dispostas no Projeto Básico/ Termo de Referência/ Anteprojeto, sendo adotada a aplicação de glosas, multas e sanções quando cabível, nos casos de descumprimento contratual.

3.1.3.14. Não poderão participar do certame licitatório, conforme art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- b) Empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/09090/008201





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmto@gmail.com

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2. Não será aceita a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, visto que esta contratação se refere a um objeto considerado comum, sem complexidade de execução e com atribuições operacionais de simples execução.

3.3. Será admitida a Subcontratação, conforme as condições estabelecidas no Projeto básico/ Termo de referência/ Anteprojeto e Edital.

3.4. Deverão ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1. A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte final dos resíduos sólidos durante a prestação do serviço da contratação, bem como de embalagens, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 3614/2019 e Resolução CONAMA nº 307/2002;

3.4.2. Utilização racional de recursos naturais como água e energia;

3.4.3. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

3.4.4. Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

3.4.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço;

3.4.6. Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais;

3.4.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento da demanda, foram consideradas as soluções disponíveis no mercado capazes de alcançar os resultados pretendidos, justificando o que as torna viáveis e adequadas para atender o interesse público tutelado.

4.2. Diante da demanda de adequação da infraestrutura para implantação de sala de aula e sanitários na 7ª CIBM, no município de Guaraí - TO, foram avaliadas as alternativas de Reforma ou

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/09099/008201





QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmto@gmail.com

Ampliação para a solução do problema:

	Reforma	Ampliação
Vantagens	Investimento imediato potencialmente menor por aproveitar estruturas atuais.	- Criação de ambiente funcional e independente; - Segregação total de fluxo do quartel e do PROEBOM; - Há área disponível no terreno para ampliação; - Valorização do patrimônio público.
Desvantagens	Inviabilidade por falta de áreas subutilizadas no quartel.	Maior custo de implantação.
Impacto	Solução paliativa que não resolve o déficit de área física.	- Garantia da segurança institucional e pedagógica; - Conforto térmico e acústico para 70 pessoas; - Melhor custo-benefício a longo prazo.

4.3. Para a execução do serviço, foi avaliada a possibilidade de utilizar a mão de obra própria da Administração ou a contratação de terceiros para a execução indireta dos serviços:

Possíveis Soluções:		
	Execução Direta - Execução pela própria Administração	Execução Indireta - Contratação de Terceiros para a execução
Vantagens	- Controle Total: Domínio imediato sobre o cronograma de trabalho diário conforme as emergências do Batalhão. - Ausência de Lucro: Inexistência do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que compõe o preço das empresas privadas. - Agilidade Administrativa: Dispensa a necessidade de longo processo licitatório.	- Especialização Técnica: Execução por profissionais qualificados sob responsabilidade técnica (ART/RRT), seguindo normas da ABNT. - Garantia e Responsabilidade: Responsabilidade por vícios construtivos conforme Art. 618 do Código Civil. - Eficiência e Celeridade: Agilidade na mobilização de mão de obra e aquisição de insumos, reduzindo o tempo de interdição.



HASH: atcbtdcc185b4566178a6c3214d8daf63e4f0c9c90076e8fe3522598789a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKPS-TEGN-SQ5X-RYNH>. Assinado por: PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS em 12/06/2026. Juntado em 12/06/2026 11:24:39 por Peterson Ornelas.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmto@gmail.com

Desvantagens	• Falta de Mão de Obra: Ausência de pessoal técnico-operacional (pedreiros, eletricitas, encanadores, pintores) no quadro do CBMTO. • Logística Deficiente: Falta de maquinário, ferramentas e logística de suprimentos, tornando a execução onerosa e lenta.	• Necessidade de Fiscalização: Exige acompanhamento da Administração para garantir a conformidade do que está sendo pago. • Risco Licitatório: Possibilidade de recursos durante o certame ou abandono de obra pela empresa. • Custo Tributário/Lucro: Inclusão de impostos e margem de lucro da empresa no valor total da proposta.
---------------------	--	--

4.4. Quanto ao Procedimento Licitatório, foram avaliadas as modalidades possíveis previstas na Lei 14.133/2021 para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços:

Possíveis Soluções:			
	Pregão Eletrônico	Concorrência Eletrônica	Dispensa de Licitação
Vantagens	• Celeridade processual e fase de lances mais dinâmica, tendendo ao menor preço.	• Maior segurança na seleção de empresas com capacidade técnico-operacional comprovada.	• Máxima celeridade na contratação.
Desvantagens	• Risco de "mergulho de preço" por empresas despreparadas; análise técnica menos rigorosa em comparação à concorrência.	• Rito processual pode ser mais detalhado que o pregão, porém garante mais robustez na fase de habilitação.	• Inaplicável pelo limite de valor previsto.

4.5. De acordo com as informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que os parâmetros analisados convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração do CBMTO para atendimento da demanda elencada no presente estudo.

5. ESCOLHA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a análise técnica e o levantamento de mercado realizados, a solução escolhida para o atendimento da demanda na 7ª CIBM (Guaraí-TO) é a ampliação da Infraestrutura, por meio de contratação para execução indireta, adotando-se o processo da Concorrência Eletrônica.



HASH: atcbtdcc185b4566178a6cc3214d8daf63e4f0c9c90076e8fe95225988789a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TKPS-TEGN-SQ5X-RYNH>. Assinado por: PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS em 12/06/2026. Juntado em 12/06/2026 11:24:39 por Peterson Ornelas.

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmto@gmail.com

5.2. A opção pela ampliação prevendo a construção de sala de aula e estrutura de apoio compreendendo copa e sanitários, fundamenta-se na inexistência de áreas subutilizadas no atual prédio da unidade que possam ser adaptadas sem prejudicar a prontidão operacional militar. A existência de área disponível no terreno do quartel viabiliza a construção de uma estrutura independente, o que é estratégico para garantir a segregação de fluxos entre o efetivo militar adulto e o público infanto-juvenil do PROEBOM, mitigando riscos institucionais e elevando o padrão de segurança e proteção ao menor.

5.3. A contratação de empresa especializada é imperativa devido à carência de mão de obra técnica-operacional própria (pedreiros, eletricitistas, encanadores e pintores) no quadro de servidores do CBMTO. A execução indireta garante que a obra conte com a devida responsabilidade técnica (ART/RRT), assegure o cumprimento das normas da ABNT e transfira ao particular o risco por eventuais vícios construtivos, preservando o patrimônio público.

5.4. Com base em pesquisa preliminar de mercado constatou-se a existência de ampla competitividade no município de Guaraí - TO e região. Há empresas aptas a executar serviços comuns de engenharia, o que garante a viabilidade do procedimento licitatório e a competitividade necessária para a obtenção do menor preço.

5.5. Considerando o valor estimado e a natureza do objeto como obra de engenharia, a Concorrência Eletrônica apresenta-se como a modalidade mais robusta. Tal escolha permite um rigor maior na fase de habilitação técnica, essencial para garantir a seleção de uma empresa com capacidade operativa comprovada para entregar a ampliação com a qualidade e celeridade necessárias.

5.6. Diante do exposto, a solução selecionada demonstra-se a mais viável e oportuna, apresentando o melhor custo-benefício para a Administração Pública ao resolver o déficit de infraestrutura pedagógica sem comprometer a eficiência operacional da 7ª CIBM.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa de engenharia especializada em execução de obra para implantação de sala de aula e sanitários na 7ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (7ª CIBM), no município de Guaraí – TO totalizando 220,27 m² de área.

6.2. Essa obra tem como objetivo melhorar as instalações físicas para atender o PROEBOM com sanitários e infraestrutura para apoio para o desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes. Diferente de uma manutenção ou reforma, a solução abrange a criação de uma nova estrutura independente, composta por um conjunto harmônico de ações que inovam o espaço físico para atender às demandas pedagógicas e de segurança. A obra compreende:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/09090/008201





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

a) Unidade Pedagógica: Construção de uma sala de aula com capacidade nominal para 70 (setenta) pessoas. O dimensionamento prevê o atendimento de duas turmas de 35 alunos por semestre, permitindo ainda a realização de atividades integradas e reuniões com pais e responsáveis no próprio local.

b) Núcleo de Higiene e Proteção: Implantação de sanitários coletivos segregados (masculino e feminino), visando a necessária segregação de fluxos em relação ao efetivo militar adulto.

c) Acessibilidade: Execução de sanitário PCD (Pessoa com Deficiência), garantindo o cumprimento integral dos requisitos de acessibilidade vigentes.

d) Infraestrutura de Apoio: Construção de uma copa destinada ao suporte logístico das atividades, provendo condições adequadas para o bem-estar dos participantes do Projeto.

6.3. O objeto da licitação é caracterizado como obra, conforme estabelecido art. 6º, inciso XII da Lei N° 14.133/21, tendo em vista ser uma atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

6.4. O objeto é enquadrado como serviço de natureza não continuada (conforme art 6º Lei 14.133/21), tendo em vista atender uma demanda única desta Pasta, em conformidade com o estabelecido no inciso XVII, art. 6º - serviços não contínuos ou contratados por escopo: “aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”.

6.5. A execução será realizada de forma indireta, mediante a modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por Maior Desconto e regime de execução por Empreitada por Preço Global.

6.6. A escolha da Concorrência Eletrônica visa garantir maior rigor na fase de habilitação técnica, assegurando que a contratada possua experiência comprovada em intervenções de infraestrutura sistêmica, mitigando riscos de paralisação em um prédio de importância estratégica para a segurança pública estadual.

6.7. O prazo de vigência da contratação estimado é de 15 (quinze) meses contados da data da assinatura do Contrato, período regulamentar que engloba os trâmites administrativos iniciais, o período de mobilização e a execução integral do objeto, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 111 da Lei N° 14.133 de 2021.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/0909/008201





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

- 6.8.** A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, para realizar a mobilização de toda a equipe, ferramentas, recursos necessários para execução da obra/ serviços. O prazo de execução física dos serviços iniciará compulsoriamente após o encerramento deste período.
- 6.9.** O prazo para execução do objeto proposto é de 8 (oito) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do período de mobilização da CONTRATADA, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei.
- 6.10.** A contratada deverá designar, obrigatoriamente, um profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado no conselho de classe competente para atuar como Responsável Técnico (RT) pela execução integral da obra, devendo apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/ RRT) antes do início dos serviços.
- 6.11.** As atividades deverão ser executadas por via de regra de segunda-feira a sexta-feira, podendo a CONTRATADA, se de seu interesse, atuar aos sábados e domingos. Adicionalmente, a CONTRATANTE, visando o interesse público, em face de atrasos identificados na análise do previsto e realizado, poderá exigir plano de recuperação de prazos o qual caberá a CONTRATADA indicar solução para recuperação do prazo.
- 6.12.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 6.13.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus profissionais atuem com os devidos equipamentos de proteção individual (EPI) e instalar, quando necessário à execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva (EPC). A instalação de qualquer ancoragem para EPIs de trabalho em altura é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.14.** A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, bem como pelos materiais empregados, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.15.** A CONTRATANTE poderá a qualquer momento realizar inspeções na execução do serviço, levantar pendências e indicar impedimentos técnicos e de segurança na realização de quaisquer atividades. Para fins de assistência técnica e acionamento de garantias durante o período quinquenal, a contratada deverá manter canais de comunicação atualizados (e-mail corporativo e telefone), comprometendo-se a realizar vistorias de verificação em até 48 horas após o chamado da Administração.
- 6.16.** A CONTRATADA não receberá remuneração referente à serviços com pendências observadas durante as inspeções da fiscalização.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/09099/008201



**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**QUARTEL DO COMANDO GERAL**
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmto@gmail.com

6.17. Ao final da reforma, a CONTRATADA deverá entregar o projeto de 'As built' e toda a documentação pertinente à obra, como certificados de garantia e licenças, manuais de operação, inclusive, planos de manutenção preventiva dos equipamentos e instalações com intuito da CONTRATANTE seguir para manter as condições de garantia. Esses documentos devem ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório da obra, sendo condição necessária para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e liberação do pagamento final.

6.18. É responsabilidade da CONTRATADA realizar a compatibilização dos projetos executivos com as instalações existentes.

6.19. Eventuais alterações contratuais que envolvam acréscimos ou supressões de quantitativos deverão ser formalizadas via Termo Aditivo, observando-se os limites e condições estabelecidos no Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, sempre precedidas de justificativa técnica e autorização da fiscalização.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Método empregado na estimativa das quantidades a serem consideradas

7.1.1. A estimativa das quantidades para realização da obra a ser contratada foi feita com base no levantamento quantitativo dos serviços demonstrado na planilha de orçamento sintético anexa a este documento;

7.1.2. As quantidades foram definidas considerando espaço de sala de aula para 70 pessoas, banheiro masculino e feminino contendo cabines de vasos sanitários, chuveiros, lavatórios, banco e espaço para armário, banheiro PCD conforme normas de acessibilidade, copa com espaço para armazenamento de materiais de limpeza (DML).

TABELA RESUMO ESTIMATIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Sala de aula	100,10	m ²
2	Banheiros	32,93	m ²
3	Copa/ DML	8,42	m ²
4	Pátio coberto	70,76	m ²
TOTAL		220,27	m²

7.1.3. Todos os documentos necessários para execução do objeto serão anexados aos autos do processo, sendo eles: projeto arquitetônico, projetos complementares, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/09099/008201



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmto@gmail.com

7.2. Utilização de informações das contratações anteriores se for o caso.

7.2.1. Não se aplica.

7.3. Inclusão nos autos de memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

7.3.1. Anexo do Projeto Básico.

7.4. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação.

7.4.1. Os materiais utilizados pela contratação podem ser usualmente adquiridos no mercado local.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de custo para esta contratação foi baseada em orçamento paramétrico, utilizando como referência o custo médio por metro quadrado (R\$/m²) praticado em contratações públicas similares de infraestrutura administrativa nos quartéis corrigido por fator de ponderação para instalações de alta densidade de acabamentos e instalações.

8.2. Tal metodologia justifica-se pela fase inicial em que se encontra o planejamento da demanda, sendo dispensada, neste momento, a aplicação dos ritos formais de pesquisa de preços previstos no Art. 23 da Lei nº 14.133/21. O valor aqui apresentado serve como parâmetro para verificar a disponibilidade orçamentária e o alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA).

8.3. Considerando a área de ampliação de 220,27m² e o padrão de acabamento médio para edificações públicas, o valor estimado preliminar é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

8.4. Ressalta-se o detalhamento definitivo dos custos, com a elaboração da planilha orçamentária de insumos e serviços baseada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), será realizado na fase de Projeto Básico, garantindo a precisão necessária para o certame licitatório.

8.5. Os valores finais do orçamento de referência constarão nos documentos anexos no Projeto Básico.



**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmto@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR
1	Contratação de empresa de engenharia especializada em execução de obra para implantação de sala de aula e sanitários na 7ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (7ª CIBM), no município de Guaraí – TO, com o intuito de atender o Projeto Bombeiro Mirim (PROEBOM).	1 un	R\$ 600.000,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. Neste Estudo Técnico, foi identificada a solução mais vantajosa para a administração conforme o recorrido, a qual deverá ocorrer através da licitação por Grupo único, pois entendemos que não é possível desnaturar um específico objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.

9.2. O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados em uma só pessoa. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra.

9.2.1. O parcelamento tornaria a parte do contrato que se refere ao fornecimento a serem prestados de forma bastante complexa, podendo ocasionar a sua não contratação;

9.2.2. Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;

9.2.3. Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;

9.2.4. Economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da licitação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos;

9.2.5. Economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização, concentrarão suas ações em um único procedimento

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/09090/008201





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmto@gmail.com

de contratação;

9.2.6. Não haverá qualquer prejuízo para os licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação.

9.3. Nesse sentido, o objeto que se pretende licitar não deve ser parcelado, pois:

9.3.1. A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, pois cria a possibilidade de que o CBMTO fique sem o objeto ou o tenha de forma incompleta.

9.4. Não haverá melhor aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade com o parcelamento, pelo contrário, o mercado tende a se afastar de contratações mais complexas.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública;

10.2. A ampliação proposta visa solucionar a infraestrutura para o adequado desenvolvimento das atividades do PROEBOM, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Através deste projeto social, o CBMTO contribui diretamente para a formação de cidadãos mais conscientes e preparados para agir em emergências, gerando reflexos positivos na segurança e no bem-estar de toda a sociedade;

10.3. Os benefícios diretos que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins almeja com a contratação da solução é o fortalecimento da responsabilidade social e a mitigação de conflitos entre a missão educativa e a missão de resgate permitindo que o CBMTO atue em sua capacidade máxima de eficiência, preservando a segurança institucional e salvaguardando o interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado, devendo ser iniciado dentro dos prazos pré-estabelecidos descritos no Projeto Básico/ Termo de Referência/ Anteprojeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

12.1 O objeto desta contratação é inteiramente independente e não tem correlação com

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/09099/008201





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmto@gmail.com

qualquer outro processo ou contrato existente.

13 DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

13.1.1 A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

13.1.2 Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

13.1.2.1. Lei Federal nº 12.305/2010;

13.1.2.2. Lei Estadual nº 3.614/2019;

13.1.2.3. Resolução CONAMA nº 307/2002.

13.1.3 No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos durante a execução dos serviços referentes, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

13.1.4 A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022.

13.1.5 Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

13.1.6 Caberá à contratada a responsabilidade pela obtenção de todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

13.1.7 O tratamento de resíduos sólidos de uma obra é uma parte crucial da gestão ambiental e deve ser feito de forma responsável para minimizar os impactos negativos no meio ambiente e na saúde pública.

13.1.8 Deverá ser observada a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/09099/008201





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmt@gmail.com

sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

13.1.9 A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental.

13.1.10 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 5º da Lei Nº 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

13.1.11 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais, quando aplicável, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

13.1.12 A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1 Diante de toda análise desenvolvida, a contratação pretendida da solução escolhida se mostra viável em termos de viabilidade técnica, operacional e orçamentária, observando os princípios da isonomia e economicidade, eficácia e eficiência, considerando ainda a garantia da qualidade dos serviços prestados à população tocantinense pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO).

14.2 Este planejamento foi elaborado em total conformidade com os requisitos técnicos necessários para atender às necessidades da corporação e ao objeto da contratação. Os benefícios esperados são adequados, e os custos previstos são compatíveis com o orçamento, evidenciando a economicidade da proposta e alcançando efetivamente o interesse público.

14.3 Portanto, reafirmamos a viabilidade da contratação e recomendamos a aprovação da contratação proposta.

15 ANEXOS

São integrantes deste estudo técnico preliminar os seguintes anexos:

15.1 Mapa de Gerenciamento de Riscos.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/09099/008201





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03,
Plano Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
geinfracbmto@gmail.com

Palmas – TO, 23 de março de 2026.

16 RESPONSÁVEIS

(Assinado digitalmente)

PEDRO VICTOR DIAS MACHADO **ZERBINI LEÃO** – TC QOBM/E
Gerente de Infraestrutura

(Assinado digitalmente)

MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO CARNEIRO
Engenheira Civil

17 APROVAÇÃO DO GESTOR

HOMOLOGO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Declaro, como ordenador das Despesas, que a presente despesa está compatível com o planejamento orçamentário, financeiro, previsto no Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

(Assinado digitalmente)

PETERSON DE QUEIROZ **ORNELAS** – CEL QOBM
Comandante Geral e de Ações de Defesa Civil

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 12/06/2026 09:53:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 12/06/2026 08:53:11

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARIANA FERREIRA GALVÃO DE MELO EM 12/06/2026 08:33:56

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: E5B04E1E02675EA6 | SGD:2026/09099/008201

